



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.3/2016**  
**PROCESSO Nº 529/SEMARF/2016**  
**VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2017**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 23/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
PRODULIM EIRELLI ME			02.360.076/0001-53	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0004	UN	30	Balde Plástico Resistente 20 Litros	R\$ 5,65	R\$ 169,50	ARQPLAST
0010	UN	30	Cesto de Lixo 100 Lts	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	ARQPLAST
0021	PC	20.600	Copo Descartável 180 MI Pct C/ 100 Und	R\$ 2,00	R\$ 41.200,00	MINAPLAST



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0057	UN	200	Toalhas de Papel Em Bobinas	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	SOFTPEL
0064	LT	880	Álcool Gel Frasco 1l	R\$ 8,70	R\$ 7.656,00	CICLOFARMA
0065	LT	40	Álcool Etilico Frasco 1l	R\$ 4,10	R\$ 164,00	CICLOFARMA
0070	UN	1.800	Desinfetante P/ Banheiro Frasco 2 Litros	R\$ 3,14	R\$ 5.652,00	UZZO
0077	UN	4.500	Esponja Lava Louça Dupla Face	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00	BETTANIN
0082	CX	1.750	Desinfetante	R\$ 20,10	R\$ 35.175,00	UZZO
0084	PC	20	Touca Descartavel	R\$ 11,80	R\$ 236,00	VOLK
0085	UN	700	Pano de Chão p/ Limpeza medindo 53 Cm X 77 Cm	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00	ERITEX
0087	UN	380	Rodo Com Cabo - 40 Cm Material Sintético	R\$ 4,40	R\$ 1.672,00	CARVALHO
0088		200 PC	Sabão Em Barra Pct Com 05 Und de 400gr Cada	R\$ 3,90	R\$ 780,00	JAMARY
0089	UN	1.890	Sabão Em Pó Caixa 500 Gr	R\$ 2,98	R\$ 5.632,20	CLASS
0091	GAL	374	Sabonete Líquido Anti Microbiano 5 Litros	R\$ 22,00	R\$ 8.228,00	COLUMBUS
0094	PC	1.450	Saco Plastico P/ Lixo de 15 Lt Pct C/ 10 Unidade	R\$ 0,49	R\$ 710,50	RAVA
0095	UN	62	Soda Caustica Pote de de 01 Kg	R\$ 10,60	R\$ 657,20	AMAZON
0097	UN	280	Vassoura de Cipó	R\$ 13,60	R\$ 3.808,00	CARVALHO
0098	UN	30	Vassoura Para Jarfin Regulável e Com Pintura Epoxica	R\$ 18,30	R\$ 549,00	CARVALHO
0131	PAR	18	Bota de Borracha Para Limpeza Nº 39/40	R\$ 39,00	R\$ 702,00	FUGIWARA
0142	CX	70	Álcool 54 % Cx C/ 12 Unidade	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00	CICLOFARMA
0154	UN	20	Botina Segurança Sintético Sola de Borracha Bico Aço, Numeros Variados 39 A 42	R\$ 46,90	R\$ 938,00	INSEG
0160	CX	1.000	Desinfetante Limpeza Cx C/ 12 de 500 MI	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00	UZZO
0168	UN	100	Luva de Borracha Para Limpeza de Cano Longo - Tamanho G	R\$ 2,90	R\$ 290,00	VOLK
0169	UN	100	Luva de Borracha Para Limpeza de Cano Longo - Tamanho M	R\$ 2,90	R\$ 290,00	VOLK
0180	CX	250	Sabão Em Pó Cx C / 24 Un de 500 Gr	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00	CLASS
0182	PC	2.000	Saco Pastico de lixo de 100 Lt Pct C/ 05 Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	RAVA
0183	PC	2.000	Saco Plastico de lixo de 50 Lt Pct C/ 10 Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	RAVA
0196	UN	330	Rodo Com Cabo - 60 Cm Material Sintético	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00	CARVALHO
0198	UN	50	Escova P Vaso Sanitario	R\$ 3,98	R\$ 199,00	ARQPLAST
0199	PC	500	Saco Plástico Para Lixo Capac. 100 L - Pct Com 5 Und.	R\$ 1,00	R\$ 500,00	RAVA



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0206	PAR	80	Luva de Borracha P/ Limpeza Pesada Tam.G	R\$ 2,39	R\$ 191,20	VOLK
0207	PAR	170	Luva de Borracha P/ Limpeza Pesada Tam.P	R\$ 2,39	R\$ 406,30	VOLK
0208	PAR	13	Bota de Borracha Para Limpeza Nº 37/38	R\$ 44,00	R\$ 572,00	FUGIWARA
0210	CX	500	Álcool Em Gel Cx 12 Fracos 500 MI	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	CICLOFARMA
0211	FR	450	Alcool 70% Frasco Com 1000ml	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00	CICLOFARMA
0212	UN	40	Bacia Plástica Resistente Capac. 3lts	R\$ 1,62	R\$ 64,80	ARQPLAST
0213	UN	100	Balde de Plástico Pedreiro/preto Capac. 10 Lt	R\$ 5,50	R\$ 550,00	ARQPLAST
0220	UN	10	Cesto Plástico Fechado C/ Alças e Tampa Capac. 90 Litros	R\$ 47,20	R\$ 472,00	ARQPLAST
0223	UN	7.000	Esponja Limpeza	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00	BETTANIN
0230	UN	700	Pano de Limpeza	R\$ 3,18	R\$ 2.226,00	ERITEX
0231	PC	1.420	Papel Toalha Interfolhado 3 Dobras, Folhas Branca Pct 1000 Unidade	R\$ 13,68	R\$ 19.425,60	SOFTPEL
0233	UN	600	Pedra Sanitária Vom Rede Protetora de Fragrancia Variadas	R\$ 1,48	R\$ 888,00	TRIEX
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R\$ 226.849,30 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)		

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 08 (oito) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

#### CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

**SEMARF:** Programa 2015. Ficha 044.  
**SEMBEAS:** Programa 2105. Ficha 353.  
Programa 2098. Ficha 315.  
Programa 2100. Ficha 322.  
Programa 2101. Ficha 331.  
Programa 2095. Ficha 382.  
**SEMUSA:** REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.  
CAPS: Programa 2088. Ficha 259.  
ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.  
AIH: Programa 2076. Ficha 244.  
CEO: Programa 2083. Ficha 254.  
**SEMEC:** Programa 2057. Ficha 149.  
Programa 2039. Ficha 170.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 23/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



**ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 08 de julho de **2016**.

**CONTRATANTE**

Maria de Lourdes Dantas Alves  
Prefeita municipal

**CONTRATADA**

PRODULIM EIRELLI ME  
CNPJ: 02.360.076/0001-53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gerlinda Prochnow  
Secretária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_